



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

LEI PMLC N° 0320/2002.

"Autoriza locar Imóvel para funcionamento da Casa do Interior e determina outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, usando das atribuições constitucionais e legais, Faz saber que, a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins a locar imóvel para funcionamento da Casa do Interior.

Artigo 2° - O imóvel locado será utilizado para receber e hospedar a população do interior, assim como pessoas de outras cidades que venham em benefício deste Município.

Artigo 3° - Será pago mensalmente um aluguel no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), por um período de 08 (oito meses), somando um total de R\$ 3.200,00 (três Mil e Duzentos Reais) o valor do contrato, sendo de 1° de maio a 31 de dezembro de 2002.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2002, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão - To., aos 19 de junho de 2002.


MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES
Prefeito Municipal